

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO:

03527/2024

05/08/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/CCL

ASSUNTO

Encaminha Ofício Nº 0112/2024 - Solicitando Efetuar o 1º Termo de aditivo de 25% do Contrato Nº 002 do Pregão Eletrônico Nº 097/2023-SRP - PA Nº 0317/2024 - Aquisição de Materiais de Construção Civil e Acabamento para Atender as Necessidades do SAAE.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL
ISENTO

FOLHA: 01
PROC.: 3527/2024
RUBRICA

CAXIAS-MARANHÃO

Caxias (MA), 05 de agosto de 2024.

OFÍCIO SAAE Nº 0112/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
ATT.: IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PRESIDENTE
NESTA

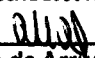
Prezados Senhores,

Vimos através deste solicitar que seja celebrado o primeiro Termo de Aditivo de 25% do Contrato Nº 002 do Pregão eletrônico Nº 097/2023 - SRP, da Ata de Registro de Preços nº 244/2023, do Processo Administrativo Nº 0317/2024, referente a Aquisição de Materiais de Construção Civil e Acabamento, para atender as necessidades operacionais do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias - MA, conforme documentação anexa.

Aproveito o ensejo para reiterar a V.S as, protestos de estima e elevadas considerações.

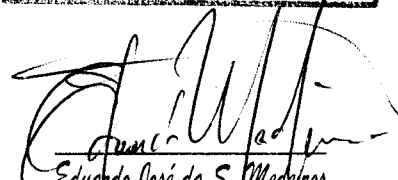
Atenciosamente,

SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS-MA


Eng. Arnaldo de Arruda Oliveira
Diretor Administrativo Financeiro / SAAE Caxias-MA
CREA - MA 9223/D

Eng. Arnaldo de Arruda Oliveira
Diretor Adm. e Financeiro do SAAE/ Caxias - MA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Caxias
Protocolo Número 3527/24
N.º de Ordem
Caxias/MA 05, 08, 2024


Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL
ISENTO

FOLHA: 02
PROC: 3527/2024
PÚBLICA

CAXIAS-MARANHÃO

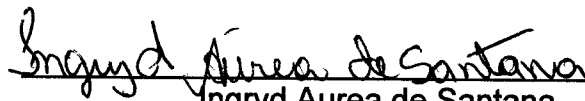
MEMORANDO/SAAE/COORDENAÇÃO COMERCIAL Nº 043/2024
De: Ingrid Aurea de Santana - Coordenadora Comercial
Para: Eng. Arnaldo de Arruda Oliveira – Diretor Administrativo e Financeiro
Assunto: Pedido de Termo Aditivo.

Senhor Diretor,

A coordenação comercial vem por meio deste, solicitar que autorize o termo de Aditivo de 25% do Contrato Nº 002 do Pregão eletrônico Nº 097/2023 - SRP, da Ata de Registro de Preços nº 244/2023, do Processo Administrativo Nº 0317/2024, referente a Aquisição de Materiais de Construção Civil e Acabamento, para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto – MA.

Caxias - MA, 05 de agosto de 2024.

Atenciosamente,



Ingrid Aurea de Santana
Coordenadora Comercial



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL
ISENTO

FOLHA: 03
PROC: 35271/2024
MUNICÍPIO

CAXIAS-MARANHÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA

A Vossa Senhoria, o Senhor.
Eng. Arnaldo de Arruda Oliveira
Diretor Administrativo e Financeiro

A solicitação da prorrogação termo de aditivo de 25% do Contrato N° 002 do Pregão eletrônico N° 097/2023 - SRP, da Ata de Registro de Preços n° 244/2023, do Processo Administrativo N° 0317/2024, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Construção Civil e Acabamento, para atender as necessidades operacionais do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto – MA, faz-se necessário conforme motivos abaixo elencados:

Tendo em vista o grande aumento de extensão de redes nas zonas rurais e urbana do município de Caxias, feitos com recurso próprio e execução direta desta autarquia, houve conseqüentemente um grande volume de construção de novos equipamentos dos sistemas isolados de abastecimento, no que demandou de um grande vulto de materiais de construção e acabamento o consumo desses materiais teve um aumento significativo, chegando os nossos estoques de materiais de construção e acabamento a ficarem comprometidos, levando praticamente ao nível mínimo, diante disso, informamos ainda que já existe um novo processo para nova contratação desses materiais, para formalizarem um novo processo de aquisição dos mesmos, e que inclusive se encontra em fase de julgamento, sob o número do Pregão Eletrônico n° 032/2024, considerando que o objeto requerido, aquisição de Materiais de construção civil e acabamento, é de extrema importância, e por ser um material essencial para garantir a manutenção preventiva e corretiva de todas as instalações prediais desta autarquia, atendendo a demanda de todas as coordenações, Comercial, Administrativa Financeira, Produção de Água e Engenharia, considera-se um material essencial para as manutenções desta autarquia.

Além disso, levando-se em consideração o fator "Custo – Benefício", em favor da administração pública, no que o município terá expressiva vantagem, visto que continuará a contratar o objeto sem qualquer reajuste.

Portanto, objetivando o princípio da economicidade processual e ainda a necessidade da aquisição do objeto pelo mesmo preço e condições constantes no contrato inicial, bom como sendo econômico para administração do SAAE, solicita-se o termo aditivo de 25% da quantidade dos itens, durante e vigência do início a partir da assinatura, em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93.

Caxias – MA, 05 de agosto de 2024

Atenciosamente,


Ingrid Aurea de Santana
Coordenadora Comercial



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENT0

CAXIAS-MARANHÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANTIDADE E TOTAL DO CONTRATO	25% da QUANTIDADE TOTAL (QUANTIDADE A SER ADITIVADA)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0007	SEIXO Nº0	M³	BAU MINERAÇÃO	180	45	R\$ 179,00	R\$ 8.055,00
0008	SEIXO Nº1	M³	BAU MINERAÇÃO	90	22	R\$ 120,40	R\$ 2.648,80
0009	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	MLR	LIVRAMENTO	45	11	R\$ 784,50	R\$ 8.629,50
0010	AÇO CA-50, 6,3 MM, VERGALHÃO	KG	GERDAU	1350	337	R\$ 25,35	R\$ 8.542,95
0011	AÇO CA-50, 8,0 MM, VERGALHÃO	KG	GERDAU	1800	450	R\$ 10,20	R\$ 4.590,00
0012	AÇO CA-60, 5,0 MM, VERGALHÃO	KG	GERDAU	1350	337	R\$ 9,65	R\$ 3.252,05
0026	DISCO DESBASTE 14"	UNID	TELSTAR	450	112	R\$ 24,60	R\$ 2.755,20
0032	JANELA BASCULANTE, AÇO, COM BATENTE/REQUADRO, 60 X 60 CM (SEMVIDROS)	UNID	EMSAJ	40	10	R\$ 49,70	R\$ 497,00
0039	MOUROES OU ESTACA PRÉ-FABRICADA EM CONCRETO C/ PONTA RETA	UNID	FERRARMA DA	675	168	R\$ 130,00	R\$ 21.840,00

Quintana

FORM. Odj
3524/2024



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTO

CAXIAS-MARANHÃO

0040	MOURÕES OU ESTACA PRÉ-FABRICADA EM CONCRETO C/ PONTA RETA	UNID	FERRARMA DA	225	56	R\$ 130,00	R\$ 7.280,00
0047	PEÇA DE MADEIRA DE LEI *2,5 X 7,5* CM (1" X 3"), NÃO APARELHADA, (P/TELHADO)	M	BONFIM	175	43	R\$ 34,50	R\$ 1.483,50
0053	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	GERDAU	90	22	R\$ 19,40	R\$ 426,80
0055	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	GERDAU	144	36	R\$ 20,70	R\$ 745,20
0056	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	GERDAU	90	22	R\$ 17,50	R\$ 385,00
0057	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	KG	GERDAU	90	22	R\$ 19,10	R\$ 420,20
0065	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO) PARA BARRACÃO	UNID	CONFIBRA	675	168	R\$ 103,40	R\$ 17.371,20
0066	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO) PARA BARRACÃO	UNID	CONFIBRA	225	56	R\$ 103,40	R\$ 5.790,40
0069	TINTA SUPER CAL EM PÓ 5KG	PC	HIDRACOR	1800	450	R\$ 11,20	R\$ 5.040,00
0070	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCOFOSCO	L	CORAL	180	45	R\$ 89,10	R\$ 4.009,50
0078	VIGA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 6 X 12CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	NORTE MADEIRAS	180	45	R\$ 19,90	R\$ 895,50
0079	ALAVANCA EM AÇO 1" 1,80M FRIZADA	UNID	TENACE	90	22	R\$ 23,75	R\$ 522,50
0081	PICARETE COM CABO	NID	TRAMONTI NA	270	67	R\$ 97,00	R\$ 6.499,00
0082	COLHER PARA PEDREIROS N 07	NID	TRAMONTI NA	50	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00

Quintana



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENT0

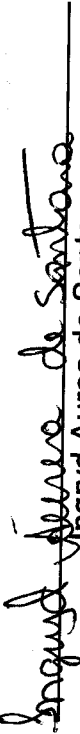
CAXIAS-MARANHÃO

0083	COLHER PARA PEDREIROS N°08	NID	TRAMONTI NA	50	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
	VALOR TOTAL						R\$ 112.159,30

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 112.159,30 (CENTO E DOZE MIL, CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

Caxias – MA, 05 de agosto de 2024

Atenciosamente,


Ingrid Aures de Santana
Coordenadora Comercial

06
3527/2024



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL
ISENTO

04
3527/2024

CAXIAS-MARANHÃO


TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A Vossa Senhoria, a Senhora.
Ingrid Aurea de Santana
Coordenadora Comercial.

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, através do MEMORANDO/SAAE/COORDENAÇÃO COMERCIAL Nº 043/2024 datado em 05 de agosto de 2024, após análise **AUTORIZO** o primeiro termo Aditivo de 25% do Contrato Nº 002 do Pregão eletrônico Nº 097/2023 - SRP, da Ata de Registro de Preços nº 244/2023, do Processo Administrativo Nº 0317/2024.

Caxias - MA, 05 de agosto de 2024.

Atenciosamente,


Eng. Arnaldo de Arruda Oliveira
Diretor Adm. e Financeiro do SAAE/ Caxias-MA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTO

CAXIAS-MARANHÃO



FLS. 33
 A

CONTRATO N.º 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 244/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 097/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0317/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - MA, E A EMPRESA EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.088.900/0001-19, situado na Praça Magalhães de Almeida nº 191, Bairro Centro, CEP: 65.606-060, Caxias – MA.

REPRESENTANTE: Diretor Administrativo Financeiro, Senhor Arnaldo de Arruda Oliveira, Cédula de Identidade nº 1191001994 SESP MA, CPF nº 655.606.123-91.

CONTRATADA EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 30.642.488/0001-22, estabelecida na Av. Jerusalém, nº 2593, Nova Caxias - Cep.: 65.604-310 na cidade de Caxias – Maranhão, Fone/Fax (99) 98205.3400

REPRESENTANTE: Sra. Nathalia de Oliveira Sampaio, brasileira, portadora do RG nº 024.408.502.0036 SSP/MA e CPF nº 053.060.543-07.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital do Pregão Eletrônico N.º 097/2023, pelas disposições da Lei Federal N.º 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar N.º 123/2006 modificada pela Lei Complementar 147/2014, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de materiais de construção civil e acabamento, para atender as necessidades operacionais do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias – MA.

Serão partes integrantes deste contrato o Ato Convocatório, o Termo de Referência (Anexo I do ato convocatório) e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor R\$: 451.252,30 (Quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos) conforme descrição abaixo:

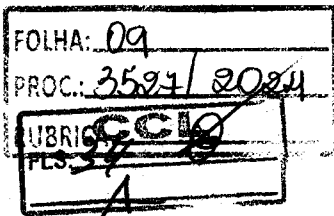
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Valor Total
0007	SEIXO N.º0	BAU MINERAÇÃO	M²	180	R\$ 179,00	R\$ 32.220,00
0008	SEIXO N.º1	BAU MINERAÇÃO	M²	90	R\$ 120,40	R\$ 10.836,00
0009	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	LIVRAMENTO	MLR	45	R\$ 784,50	R\$ 35.302,50
0010	AÇO CA-50, 6,3 MM, VERGALHÃO	GERDAU	KG	1350	R\$ 25,35	R\$ 34.222,50
0011	AÇO CA-50, 8,0 MM, VERGALHÃO	GERDAU	KG	1800	R\$ 10,20	R\$ 18.360,00
0012	AÇO CA-60, 5,0 MM, VERGALHÃO	GERDAU	KG	1350	R\$ 9,65	R\$ 13.027,50
0026	DISCO DESBASTE 14"	TELSTAR	UNID	450	R\$ 24,60	R\$ 11.070,00
0032	JANELA BASCULANTE, AÇO, COM BATENTE/REQUADRO, 60 X 60 CM (SEM VIDROS)	EMSAJ	UNID	40	R\$ 49,70	R\$ 1.988,00

AA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTA

CAXIAS-MARANHÃO



0039	MOURÕES OU ESTACA PRÉ-FABRICADA EM CONCRETO C/ PONTA RETA	FERRARMAD A	UNID	675	R\$ 130,00	R\$ 87.750,00
0040	MOURÕES OU ESTACA PRÉ-FABRICADA EM CONCRETO C/ PONTA RETA	FERRARMAD A	UNID	225	R\$ 130,00	R\$ 29.250,00
0047	PEÇA DE MADEIRA DE LEI *2,5 X 7,5* CM (1" X 3"), NÃO APARELHADA, (P/TELHADO)	BONFIM	M	175	R\$ 34,50	R\$ 6.037,50
0053	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	GERDAU	KG	90	R\$ 19,40	R\$ 1.746,00
0055	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	GERDAU	KG	144	R\$ 20,70	R\$ 2.980,80
0056	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	GERDAU	KG	90	R\$ 17,50	R\$ 1.575,00
0057	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	GERDAU	KG	90	R\$ 19,10	R\$ 1.719,00
0065	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO) PARA BARRACÃO	CONFIBRA	UNID	675	R\$ 103,40	R\$ 69.795,00
0066	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO) PARA BARRACÃO	CONFIBRA	UNID	225	R\$ 103,40	R\$ 23.265,00
0069	TINTA SUPER CAL EM PÓ 5KG	HIDRACOR	PC	1800	R\$ 11,20	R\$ 20.160,00
0070	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCOFOSCO	CORAL	L	180	R\$ 89,10	R\$ 16.038,00
0078	VIGA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 6 X 12 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	NORTE MADEIRAS	M	180	R\$ 19,90	R\$ 3.582,00
0079	ALAVANCA EM AÇO 1" 1,80M FRIZADA	TENACE	UNID	90	R\$ 23,75	R\$ 2.137,50
0081	PICARETE COM CABO	TRAMONTINA	NID	270	R\$ 97,00	R\$ 26.190,00
0082	COLHER PARA PEDREIROS N°07	TRAMONTINA	NID	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
0083	COLHER PARA PEDREIROS N°08	TRAMONTINA	NID	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00

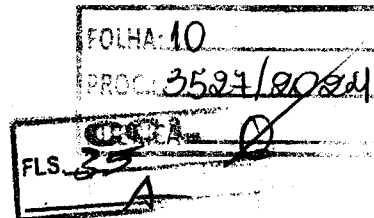
Os preços permanecerão irremovíveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA, PARÁGRAFO QUARTO DESTES INSTRUMENTOS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

AA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTO
CAXIAS-MARANHÃO



As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.15.17.512.0064.2068.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- c) Certidão de Regularidade com a Justiça Trabalhista, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

I – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento dos objetos licitados.

II – O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

III – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

IV – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

V – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

VI – É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I- Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

- a) fornecer o objeto licitado nas condições e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTA

CAXIAS-MARANHÃO

11
3527/2024
FLS. 30



- b) substituir os objetos licitados reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) substituir os objetos licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;
- d) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos objetos licitados;
- g) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- h) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos objetos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os objetos licitados;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos objetos licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- p) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratada deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- q) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município de Caxias, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos licitados;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTO
CAXIAS-MARANHÃO

12
3527/2024
FLS. 207A



- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos da licitação reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos licitados que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto da licitação;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratante deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2024, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pelo Almoxarifado Central da Prefeitura ou pelo responsável pela unidade solicitante, mediante atesto da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão aceitos os objetos licitados que apresentem avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

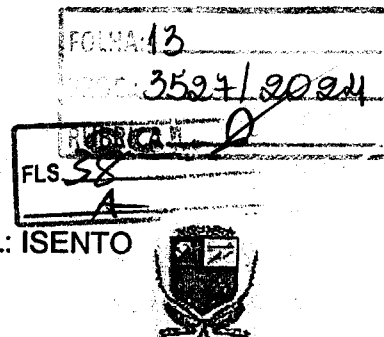
PARÁGRAFO QUARTO – Não serão aceitos objetos licitados diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Os objetos licitados deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTO

CAXIAS-MARANHÃO



PARÁGRAFO SEXTO - Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos licitados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

PARÁGRAFO SETIMO - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto da licitação entregue, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS

Os objetos licitados reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A substituição dos bens não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o prazo estipulado no parágrafo primeiro da cláusula sétima deste termo não seja observado, será considerada inexecução contratual

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão obrigatoriamente as estabelecidas pelo Termo de Referência, ficando vedada qualquer supressão das cláusulas de garantia contidas no referido termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a montagem, instalação e Manutenção do objeto licitado no período e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, ficando sujeito às sanções no caso de descumprimento das condições estabelecidas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

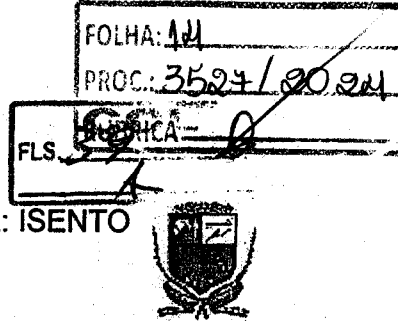
PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto licitado, e na ocorrência destes, não implica co - responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTA

CAXIAS-MARANHÃO



O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na entrega ou substituição dos objetos licitados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do objeto licitado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caxias, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe incidirem.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

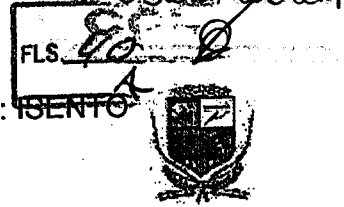
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTO
CAXIAS-MARANHÃO



Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caxias(MA), 24 de janeiro de 2024.

Arnaldo de Arruda Oliveira
Diretor Administrativo Financeiro
CONTRATANTE

Nathalia de Oliveira Sampaio
Nathalia de Oliveira Sampaio
CPF 053.060.543-07
Sócia Administradora

Sra. Nathalia de Oliveira Sampaio
EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CONTRATADO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTO

CAXIAS-MARANHÃO

FLS.	GCL
FOLHA	16
DATA	3527/2024
RUBRICA	

CONTRATO N.º 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 244/2023

N.º 097/2023 – SRP

N.º 0317/2024

: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS CNPJ: 06.088.900/0001-19 E A EMPRESA EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 30.642.486/0001-22;

: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E ACABAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS – MA;

: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 244/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 097/2023, E REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI N.º 8.666/93, LEI N.º 10.520/02, LEI MUNICIPAL N.º 2.331/2017 E DECRETO MUNICIPAL N.º 0160/2017;

: R\$ 451.252,30 (Quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos);

: INÍCIO: 24/01/2024 E TÉRMINO: 13/12/2024;

: PRÓPRIO;

• 02.15.17.512.0064.2068.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

: PELA CONTRATANTE: ARNALDO DE ARRUDA OLIVEIRA, CPF N.º 655.606.123-91, DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO SAAE; PELA CONTRATADA SRA. NATHALIA DE OLIVEIRA SAMPAIO, CPF N.º 053.060.543-07, REPRESENTANTE DA EMPRESA EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CAXIAS - MA, 24 DE JANEIRO DE 2024.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDIFICAR CONSTRUTORA LOCACOES E COMERCIO LTDA
CNPJ: 30.642.486/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:40:53 do dia 23/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/09/2024.

Código de controle da certidão: **527C.895A.0C27.A3E8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 060132/24

Data da

25/07/2024 13:13:29

Inscrição Estadual: 125650850

CPF/CNPJ: 30642486000122

Razão Social: EDIFICAR CONSTRUTORA LOCACOES E COMERCIO LTDA

Endereço: AVE JERUSALEM, 2593 CEP: 65604310 - NOVA CAXIAS

Telefone: (99)84635431

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 23/10/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 283383/24

Data da

25/07/2024 13:13:00

Inscrição Estadual: 125650850

CPF/CNPJ: 30642486000122

Razão Social: EDIFICAR CONSTRUTORA LOCACOES E COMERCIO LTDA

Endereço: AVE JERUSALEM, 2593 CEP: 65604310 - NOVA CAXIAS

Telefone: (99)84635431

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 23/10/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE CAXIAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000
CNPJ: 06.082/0001-56



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Numero: 00001458282024

Data de expedição: 27/06/2024 07:35:16

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMERCIO LTDA** que possui o CNPJ **30.642.486/0001-22** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 30.642.486/0001-22

Razão Social: EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMERCIO LTDA

Inscrição Municipal: 3271953944

Endereço: AVENIDA JERUSALEM - .

Numero: 2593

Município: CAXIAS

Bairro: NOVA CAXIAS

Complemento:

Estado: MA

Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:
07/06/2018

Código de validação: BB522D4DC1A035F389BEA1193E50E1CE

Data de validade da certidão: 25/09/2024

Finalidade: .

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 30.642.486/0001-22
Razão Social: EDIFICAR CONSTRUTORA LOCACOES E COMERCIO LTDA
Endereço: AV JERUSALEM 2593 / NOVA CAXIAS / CAXIAS / MA / 65604-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/07/2024 a 10/08/2024

Certificação Número: 2024071220555314591267

Informação obtida em 25/07/2024 12:56:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDIFICAR CONSTRUTORA LOCACOES E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.642.486/0001-22

Certidão nº: 51646986/2024

Expedição: 25/07/2024, às 12:57:09

Validade: 21/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDIFICAR CONSTRUTORA LOCACOES E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.642.486/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



EDIFICAR
CONSTRUTORA

EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 30.642.486/0001-22

23
3527/2024

ÀO SAAE DE CAXIAS – MA.

ASSUNTO: Termo de Aditivo de Contrato N°002 do Pregão Eletrônico N° 097/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0244/2023.

A empresa EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMERCIO LTDA, inscrito CNPJ sob n° 30.642.486/0001-22 vem por meio deste informar o **ACEITE OU CONCORDÂNCIA**, quanto ao **Termo de Aditivo de Contrato N°002 do Pregão Eletrônico N° 097/2023, Ata de Registro de Preços n° 0244/2023**, referente a Aquisição de Materiais de Construção Civil e Acabamento, para atender as necessidades operacionais do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias – MA.

Caxias/MA, 05 de agosto de 2024.

Nathalia de Oliveira Sampaio
EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
Nathalia de Oliveira Sampaio
CPF 053.060.543-07
Sócia Administradora

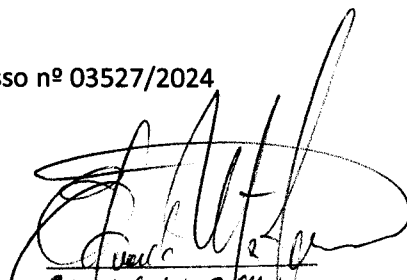
EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMERCIO LTDA
CNPJ n° 30.642.486/0001-22
NATHALIA DE OLIVEIRA SAMPAIO
RG n° 0244085020036 SESP/MA
CPF: 053.060.543-07
SÓCIA ADMINISTRADORA



EDIFICAR
CONSTRUTORA

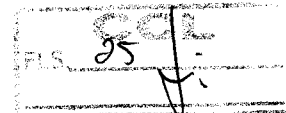
FOLHA:	24
PROC.:	3527/2024
RUBRICA:	0

Processo nº 03527/2024


Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

À Comissão Central de Licitação, para as devidas providencias

Caxias-MA, 05/08/2024



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PRAÇA MAGALHÃES DE ALMEIDA, 191

06.088.900/0001-19

Exercício:

2024

Página 1

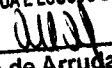
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº _____/_____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 15 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
Proj/Ativ: OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA
Dotação: 17.512.0064.2068.0000 3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
Saldo R\$: 1.514.871,19

Caxias-MA, 05/08/2024

SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS-MA

Eng. Arnaldo de Arruda Oliveira
Diretor Administrativo Financeiro / SAAE Caxias-MA
CREA - MA 9223/D



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTO

CAXIAS-MARANHÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO 03527/2024

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO ADITIVO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ilmo. Sr.

Othon Luiz Machado Maranhão

Presidente da Comissão Central de Licitação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe o Caput do Artigo 65 da lei federal 8.666/93 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de celebrar termo aditivo conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supra.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias - MA, 05 de agosto de 2024.

Atenciosamente,


Arnaldo de Arruda Oliveira
Diretor Administrativo Financeiro do SAAE/Caxias - MA

CONSULENTE: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03527/2024 - SAAE

**EMENTA: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO. ADITIVO DE QUANTITATIVO.
POSSIBILIDADE COM BASE NA LEI 8.666/93.**

1. DO RELATÓRIO

A **COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO** solicitou análise no sentido de opinar acerca da possibilidade do presente termo aditivo em **25% (vinte e cinco por cento)** no quantitativo do **Contrato Inicial nº 002, da Ata de Registro de Preço nº 244/2023, do Pregão Eletrônico nº 097/2023-SRP, do Processo Administrativo nº 0317/2024** celebrado com a empresa **EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, aquisição de materiais de construção civil e acabamento, para atender as necessidades do **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Caxias - MA.**

É o breve relatório. Passo a opinar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A Secretaria responsável justifica a necessidade do presente aditamento, referente ao **Contrato Inicial nº 002, da Ata de Registro de Preço nº 244/2023, do Pregão Eletrônico nº 097/2023-SRP, do Processo Administrativo nº 0317/2024**, tendo em vista que, “o grande aumento de extensão de redes nas zonas rurais e urbana do município de Caxias, feitos com recurso próprio e execução direta desta autarquia, houve consequentemente um grande volume de construção de novos equipamentos dos sistemas isolados de abastecimento, no que demandou de um grande vulto de materiais de construção e abastecimento o consumo desses materiais teve um aumento significativo, chegando os nossos estoques de materiais de construção e acabamento a ficarem comprometidos, levando praticamente ao nível mínimo, diante disso, informamos ainda que já existe um novo processo para nova contratação desses materiais, para formalizarem um novo processo

de aquisição dos mesmos, e que inclusive se encontra em fase de julgamento, sob o número do Pregão Eletrônico nº 032/2024, considerando que o objeto requerido, aquisição de Materiais de construção civil e acabamento, é de extrema importância, e por ser um material essencial para garantir a manutenção preventiva e corretiva de todas as instalações prediais desta autarquia, atendendo a demanda de todas as coordenações, Comercial, Administrativa Financeira, Produção de Água e Engenharia, considera-se um material essencial para as manutenções desta autarquia". (sic)

Portanto, objetivando o princípio da economia processual e ainda a necessidade da execução do objeto, pelos preços de mercado e condições constantes no contrato inicial, bem como sendo economicamente factível e proficiente para a administração deste município, o presente termo aditivo em **25% (vinte e cinco por cento)** do quantitativo, durante a vigência do respectivo contrato, com início a partir de sua assinatura, tudo em conformidade com o disposto do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Entretanto, deve-se salientar que o § 1º do mesmo artigo, menciona uma limitação a esta possibilidade, vejamos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Assim, ressalta-se que, a solicitação do termo aditivo pelas razões elencadas, encontra-se devidamente justificado, bem como atendidos os princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente aditamento do Contrato Inicial nº 002, da Ata de Registro de Preço nº 244/2023, do Pregão Eletrônico nº 097/2023-SRP, do Processo Administrativo nº 0317/2024. Conforme disposto em anexo ao processo em epígrafe.

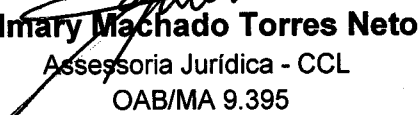
3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, **OPINO** pela possibilidade de realização do presente termo aditivo em 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo do Contrato Inicial nº 002, da Ata de Registro de Preço nº 244/2023, do Pregão Eletrônico nº 097/2023-SRP, do Processo Administrativo nº

0317/2024, uma vez que a situação concreta estar devidamente justificada, nos termos do art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, presente no contrato inicial, mas apenas depois de verificada a regularidade fiscal da contratada.

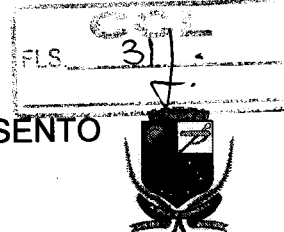
Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo, que se submete à apreciação e autorização superior.

Caxias/MA, 09 de agosto de 2024.


Elmary Machado Torres Neto
Assessoria Jurídica - CCL
OAB/MA 9.395



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTO



CAXIAS-MARANHÃO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
244/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 097/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03527/2024
BASE LEGAL Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
TIPO: ADITIVO DE QUANTITATIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, POR MEIO DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS E A EMPRESA EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.088.900/0001-19, situado na Praça Magalhães de Almeida nº 191, centro, CEP: 65.606-060.

REPRESENTANTE: Diretor Administrativo Financeiro, Senhor Arnaldo de Arruda Oliveira, portador do RG nº 1191001994 SESP/MA e CPF nº 655.606.123-91.

CONTRATADA: EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 30.642.486/0001-22, estabelecida na Avenida Jerusalém, nº 2591, Sala 02, Bairro Nova Caxias, na cidade de Caxias – Estado do Maranhão, CEP 65.604-310, Fone/Fax (99) 98205-3400, E-mail: edificarconstrutoracx@hotmail.com

REPRESENTANTE: Sr(a) Nathalia de Oliveira Sampaio, brasileiro(a), portador do RG. 024408502003-6 SESP/MA e CPF/MF nº 053.060.543-07

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de **25% (vinte e cinco por cento)** do quantitativo do contrato inicial ref. a aquisição de materiais de construção civil e acabamento, para atender as necessidades do SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente termo aditivo é **R\$ 112.159,30** (cento e doze mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta centavos) Importando num acréscimo percentual total de 25% em relação ao valor original, conforme prevê o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93. Conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANTIDADE TOTAL DO CONTRATO	25% da QUANTIDADE TOTAL (QUANTIDADE A SER ADITIVADA)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0007	SEIXO Nº0	M³	BAU MINERAÇÃO	180	45	R\$ 179,00	R\$ 8.055,00
0008	SEIXO Nº1	M³	BAU MINERAÇÃO	90	22	R\$ 120,40	R\$ 2.648,80
0009	TELHA	MLR	LIVRAMENT	45	11	R\$ 784,50	R\$ 8.629,50



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTO

FLS. 32



CAXIAS-MARANHÃO

	CERÂMICA TIPO COLONIAL		O				
0010	AÇO CA-50, 6,3 MM, VERGALHÃO	KG	GERDAU	1350	337	R\$ 25,35	R\$ 8.542,95
0011	AÇO CA-50, 8,0 MM, VERGALHÃO	KG	GERDAU	1800	450	R\$ 10,20	R\$ 4.590,00
0012	AÇO CA-60, 5,0 MM, VERGALHÃO	KG	GERDAU	1350	337	R\$ 9,65	R\$ 3.252,05
0026	DISCO DESBASTE 14"	UNID	TELSTAR	450	112	R\$ 24,60	R\$ 2.755,20
0032	JANELA BASCULANTE, AÇO, COM BATENTE/R EQUADRO, 60 X 60 CM (SEM VIDROS)	UNID	EMSAJ	40	10	R\$ 49,70	R\$ 497,00
0039	MOURÕES OU ESTACA PRÉ-FABRICADA EM CONCRETO C/ PONTA RETA	UNID	FERRARMA DA	675	168	R\$ 130,00	R\$ 21.840,00
0040	MOURÕES OU ESTACA PRÉ-FABRICADA EM CONCRETO C/ PONTA RETA	UNID	FERRARMA DA	225	56	R\$ 130,00	R\$ 7.280,00
0047	PEÇA DE MADEIRA DE LEI *2,5 X 7,5* CM (1" X 3"), NÃO APARELHADA, (P/TELHADO)	M	BONFIM	175	43	R\$ 34,50	R\$ 1.483,50
0053	PREGO DE AÇO POLIDO COM	KG	GERDAU	90	22	R\$ 19,40	R\$ 426,80



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTO

FLS. 33

CAXIAS-MARANHÃO



	CABEÇA 17 X 27 (2 1/2 X 11)						
0055	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	GERDAU	144	36	R\$ 20,70	R\$ 745,20
0056	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	GERDAU	90	22	R\$ 17,50	R\$ 385,00
0057	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	KG	GERDAU	90	22	R\$ 19,10	R\$ 420,20
0065	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO) PARA BARRACÃO	UNID	CONFIBRA	675	168	R\$ 103,40	R\$ 17.371,20
0066	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO) PARA BARRACÃO	UNID	CONFIBRA	225	56	R\$ 103,40	R\$ 5.790,40
0069	TINTA SUPER CAL EM PÓ 5KG	PC	HIDRACOR	1800	450	R\$ 11,20	R\$ 5.040,00
0070	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	CORAL	180	45	R\$ 89,10	R\$ 4.009,50
0078	VIGA DE MADEIRA NÃO APARELHA	M	NORTE MADEIRAS	180	45	R\$ 19,90	R\$ 895,50

Handwritten signature or mark.



CAXIAS-MARANHÃO

	DA 6 X 12 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO						
0079	ALAVANCA EM AÇO 1" 1,80M FRIZADA	UNID	TENACE	90	22	R\$ 23,75	R\$ 522,50
0081	PICARETE COM CABO	NID	TRAMONTIN A	270	67	R\$ 97,00	R\$ 6.499,00
0082	COLHER PARA PEDREIROS N°07	NID	TRAMONTIN A	50	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
0083	COLHER PARA PEDREIROS N°08	NID	TRAMONTIN A	50	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS


As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

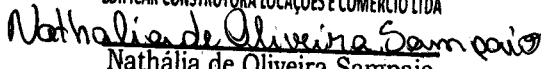
- **02.15.17.512.0064.2068.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Caxias - MA, em 09 de agosto de 2024


Sr. Arnaldo de Arruda Oliveira
Diretor Administrativo Financeiro
CONTRATANTE

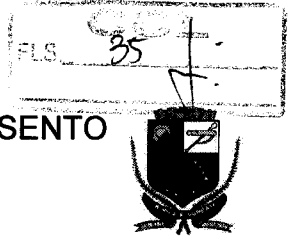
EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA

Nathalia de Oliveira Sampaio
CPF 053.060.543-07
Sócia Administradora

Sra. Nathalia de Oliveira Sampaio
EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CONTRATADA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTO

CAXIAS-MARANHÃO



EXTRATO DE CONTRATO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
244/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 097/2023-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 03527/2024

BASE LEGAL LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

TIPO ADITIVO DE QUANTITATIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS CNPJ: 06.088.900/0001-19 E A **EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ 30.642.486/0001-22

OBJETO: ACRÉSCIMO DE **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)** DO QUANTITATIVO DO CONTRATO INICIAL REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E ACABAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAXIAS - MA.

FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93

VALOR: R\$ **112.159,30** (CENTO E DOZE MIL, CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS)

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.15.17.512.0064.2068.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE: ARNALDO DE ARRUDA OLIVEIRA, CPF Nº 655.606.123-91, DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO SAAE; PELA CONTRATADA: SR(A) NATHALIA DE OLIVEIRA SAMPAIO, BRASILEIRO(A), PORTADOR DO RG. 024408502003-6 SESP/MA E CPF/MF Nº 053.060.543-07, CAXIAS - MA, 09 DE AGOSTO DE 2024